



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**LEI Nº 706/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE  
JUVENTUDE – CJC DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominada “**Centro de Juventude Isaías Pereira da Silva Júnior**” o Centro de Juventude – CJC.

**Parágrafo único.** O nome a que se refere o caput deste artigo será atribuído a qualquer prédio, edifício ou afim nos quais venham a serem desenvolvidas as atividades do Centro de Juventude.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE**, aos 11 de julho de 2017.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 706/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO  
DE JUVENTUDE – CJC DO MUNICÍPIO DE  
ICAPUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará,  
RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais  
e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominada “Centro de Juventude Isafas Pereira da  
Silva Júnior” o Centro de Juventude – CJC.

**Parágrafo único.** O nome a que se refere o caput deste artigo será  
atribuído a qualquer prédio, edifício ou afim nos quais venham a  
serem desenvolvidas as atividades do Centro de Juventude.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11  
de julho de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:65AF73C0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 14/07/2017. Edição 1734  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>